

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5833/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/08/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 139/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.833, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 764/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 115
 10.303.0004.3251.0000
 Aquisição de Medicamentos
 250.000,00

 3.3.90.32.00
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 F.R.: 0 05 00

 05
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

 300
 053
 Emendas P. Federais

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS n. 7.472, de 04 de julho de 2025.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50







Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Atos Oficiais

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO PREF

Assinado digitalmente por FLORISVALDO

JRA ANTONIO ALORENTINO CIA TURÍSTICA DE IBITINGA

25:08:27uel Landir P, 3ta: 26/08/2025, 98:28 EP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



